

RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 163
Protocolo nº 5035 Data 01/06/2022
Disponível em:
<http://apps.ioapa.com.br/Parauapebas/Busca>

Suspende temporariamente os incisos II, III e IV, da resolução nº 005 de 24 de abril de 2014, que define os critérios para as organizações da sociedade civil celebrar, acerca das condições para a participação no Edital de Chamamento Público no Comasp em 2022.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

Considerando a resolução Comasp nº 005 de 24 de abril de 2014 que dispõe sobre os critérios para a celebração de convênios entre entidades de Assistência Social inscritas no COMASP e Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Funco Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e ainda o que dispõe o art. 2º. incisos e parágrafo único;

Considerando a resolução Comasp nº 05 de 26 de abril de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP;

Considerando a Lei Federal de 13.019 de 2014,

Considerando a Aprovação desta resolução em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende temporariamente os incisos II, III e IV, da resolução nº 005 de 24 de abril de 2014.

Art. 2º - As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social que possuem inscrição junto ao COMASP poderão concorrer amplamente aos Editais de Chamamento Público.

Art. 3º - A suspensão ocorre em virtude da necessidade de garantir concorrência entre as organizações da sociedade civil, levando-se em consideração que este Conselho possui uma quantidade reduzida de entidades inscritas.

Art. 4º Esta suspensão será válida até dia 31 de dezembro de 2022, perdendo seu efeito após esta data.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Naiara de Paula Santos
Presidente Comasp
Portaria nº10/2021